



EDITAL Nº1, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REMOTO PARA PREENCHIMENTO DE 40 VAGAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

A Diretora-Geral Substituta do *Campus* Paranavaí do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 897 - Reitor - de 27 de julho de 2021, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos, autorizado pela Resolução nº 41/2018 – CONSUP/IFPR, a ofertar 40 vagas para 2023.

1. DA BASE LEGAL

Resolução CNE/CES nº 1/2018, de 6 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização;

Resolução CNE/CES nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de Pós-graduação lato sensu das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino;

Resolução IFPR nº 18, de 24 de março de 2017, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do IFPR;

Resolução nº 41, de 29 de junho de 2018, que autoriza o PPC do curso de pós-graduação lato sensu em “Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos”, nível especialização, a ser ofertado no Campus Paranavaí/IFPR.

Resolução nº 36, de 01 de outubro de 2021, que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).

Instrução Normativa PROEPPI/IFPR nº 02 de 25 de maio de 2021, que define os critérios de ajuste nos projetos pedagógicos de cursos de pós-graduação lato sensu - Especialização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

Instrução Normativa Proeppi/IFPR n.1/202 – Estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;

Instrução Normativa Proeppi/IFPR n.3/2022 – Estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR);

Instrução Normativa Proeppi/IFPR n.12/2022 – Dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça;

Acordo de Cooperação Técnica n.9/2021 – IFPR-INSS Reabilitação Profissional.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O desenvolvimento deste processo seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão de Estruturação e Avaliação do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 35/2022– Direção-Geral/Campus Paranavaí.

2.2. O processo seletivo será realizado de forma remota.

3. DA VALIDADE

3.1. Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de 40 vagas oferecidas para o 1º semestre do ano letivo de 2023.

4. DO CURSO

4.1. O Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos tem como objetivo a formação e capacitação profissional de recursos humanos para atuação de forma ampla e articulada na gestão, desenvolvimento e melhoria da qualidade de produtos e tecnologias na área de alimentos, a fim de colaborar com o crescimento e evolução da pesquisa científica aplicada, contribuindo com o avanço científico nacional e tem como objetivos específicos:

- Capacitar recursos humanos de alto nível visando contribuir com o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial de todo o país;
- Promover a política de verticalização institucional do Campus Paranavaí, tornando-o centro de referência na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- Proporcionar o desenvolvimento de pesquisas de interesse científico, tecnológico e industrial privilegiando processos cooperativos e/ou multidisciplinares;
- Possibilitar a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos com o objetivo de gerar produtos, tecnologias inovadoras para área de Ciência e Tecnologia de Alimentos e gestão da indústria de alimentos.
- Oportunizar a mobilização de ações criativas, éticas, empreendedoras, além da reflexão dos impactos ambientais, econômicos e socioculturais das mesmas;
- Fomentar o estreitamento dos laços da Instituição de Ensino com a Indústria mediante projetos cooperativos de pesquisa e desenvolvimento (P&D), respeitando-se, quando for o caso, a propriedade intelectual;
- Proporcionar ao aluno do nível de especialização a vivência de que o ensino, a pesquisa e a extensão são inseparáveis, pois, embora constituam cada um deles uma essência distinta de práticas pedagógicas, sempre haverá momentos de intersecção entre elas.

4.2. A Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos abrange um público-alvo proveniente de diversas graduações, pois os mesmos podem atuar na área de alimentos em suas diferentes esferas. Desta forma, podem ingressar na especialização proposta profissionais com as seguintes formações: Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agroindustrial, Engenharia Química, Agronomia, Química, Biologia, Biotecnologia, Biomedicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Tecnologia em Estética e Cosmetologia, Engenharia de Produção, Educação Física, Administração de Empresa e Marketing.

4.3. O Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos será ofertado de abril de 2023 até setembro de 2024 na modalidade EaD pela plataforma institucional.

4.4. O estudante terá um prazo de 18 meses para conclusão do curso, prazo que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado desta Pós-Graduação em nível de especialização, por mais 2 (dois) meses.

4.5. O Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula, e será ministrado pela plataforma institucional Moodle do Instituto Federal do Paraná.

4.6. O candidato aprovado e convocado para a matrícula deverá preencher o formulário disponível na página do curso nos dias estabelecidos no cronograma deste Edital, anexando dos documentos exigidos no item 13.3.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1. O processo seletivo para o Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos oferecerá 40 vagas para alunos regulares.

5.2. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 INSS/IFPR, será designada 01 (uma) vaga para candidatos inseridos no Programa de Reabilitação Profissional do INSS;

5.2.1. A vaga destinada ao Programa de Reabilitação Profissional do INSS será preenchida pelo próprio órgão, portanto não serão aceitas inscrições efetuadas pelo próprio candidato nesta vaga.

5.3 Em atendimento a resolução CONSUP/IFPR nº 36/2021, serão ofertadas 50% das vagas do processo seletivo para cotas de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição (<https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/>) em qual cota ele deseja concorrer.

5.4. O quantitativo de vagas para cada tipo de cota será distribuído conforme demonstrado abaixo:

- 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência;
- 01 (uma) vaga para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- 01(uma) vaga para indígenas;
- 01 (uma) vaga para imigrantes e refugiados;
- 01 (uma) vaga para comunidades e povos tradicionais;
- 07 (sete) vagas para negros (pretos e pardos);
- 07 (sete) vagas para pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica;

5.5. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

I - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pessoas pretas e pardas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

II - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado, caso o candidato que concorra à cota de inclusão de vulnerabilidade socioeconômica nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

III- para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para com deficiência, às pessoas trans, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais, nos casos em que não comprove a condição de cotista;

Parágrafo único: Para o critério de desempate do remanejamento dos candidatos descritos nos incisos I e II deste artigo, terá a preferência o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição..

5.6. Caso as vagas reservadas às cotas de inclusão não forem ocupadas, serão destinadas à ampla concorrência.

5.7. Dos resultados provisórios caberá recurso nas datas estipuladas no cronograma. O recurso deverá ser solicitado por formulário específico a ser disponibilizado no site deste processo seletivo <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/processo-seletivo-2023-gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/>.

5.8. Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de vagas oferecidas para a oferta do 1º semestre do ano letivo de 2023.

5.9. As Linhas de Pesquisa do Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos são:

- Propriedades físico-químicas, microbiológicas de alimentos e Inovação e Desenvolvimento tecnológico
- Gestão na indústria de alimentos

Linha de Propriedades físico-químicas, microbiológicas de alimentos e Inovação e Desenvolvimento tecnológico: O objetivo desta linha de pesquisa é realizar o estudo e caracterização das matérias-primas e produtos processados; compreender as atividades de avaliação da segurança e qualidade de alimentos e produtos agrícolas. Os projetos desenvolvidos farão uso de análises físico-químicas e microbiológicas.

Linha de Gestão na indústria de alimentos: Os objetivos desta linha são o estudo do planejamento e gestão da qualidade com aplicação de ferramentas da qualidade na melhoria de produtos e processos na indústria de alimentos, marketing, e desenvolvimento de novos produtos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período de Inscrição: As inscrições serão realizadas pela internet, em formulário específico a ser disponibilizado na página eletrônica <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/processo-seletivo-2023-gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/>, no período compreendido entre 08h do dia 05 de janeiro e 22h do dia 05 de fevereiro de 2023.

6. 2. Durante o período de inscrições, o candidato poderá editar o formulário, incluir anexos, alterar seus dados pessoais e a cota de concorrência escolhida.

6.3. Para mais informações, consultar o endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/> e/ou entrar em contato pelo e-mail do curso: esp.gqta.paranavai@ifpr.edu.br.

6.4. O candidato deverá enviar pelo formulário disponibilizado, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF em ARQUIVO ÚNICO de acordo com a sequência abaixo:

- Requerimento de Inscrição (Anexo I) preenchido,
- Documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica em cópia simples (fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico consolidado da Graduação e dos Diplomas de Titulação, se for o caso).
- Anexo III devidamente preenchido e documentos comprobatórios das informações declaradas em fotocópia simples.

6.5 Em caso de não apresentação da documentação comprobatória, o candidato não pontuará no quesito.

6.6. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.

6.7. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital

6.8. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 6.4 implicará no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

6.9. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do anexo III bem como a documentação comprobatória.

6.10. É vedado o acréscimo e/ou alteração de documentos à inscrição após o encerramento do período de inscrições

6.11. A documentação para inscrição deverá ser encaminhada pelo formulário disponibilizado no site: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/> e chegar ao destino até a data e horário definidos para a inscrição, a saber, 05 de fevereiro de 2023 às 22h.

6.12. O candidato classificado que tenha realizado este Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

6.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.14. De acordo com o § 1º, Art. 1º da RESOLUÇÃO N° 1, DE 8 DE ABRIL DE 2018 CNE do MEC, só serão aceitos candidatos que tenham colado grau até a data de matrícula. O candidato que fizer a inscrição apresentando declaração de integralização da graduação deverá apresentar, durante a realização da matrícula da chamada em que foi convocado, declaração da instituição com a data da colação de grau. Caso o candidato não comprove sua participação em colação de grau, não terá sua matrícula homologada e perderá o direito à vaga.

6.15 Aos candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas descritas no Item 5.4 não será exigido, no momento da inscrição do processo seletivo, nenhum documento comprobatório da condição, sendo necessária somente a autodeclaração e/ou escolha pela opção da vaga.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A seguir quadro sinótico de todas as etapas deste processo seletivo

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05/01 A 05/02	INSCRIÇÕES
07/02	LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS
08 e 09/02	RECURSOS CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS
10/02	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
13/02 a 17/02	PERÍODO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
23/02	RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
24 e 27/02	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
28/02	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
01/03	CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA ENTREVISTAS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS/PARDAS
06, 07 e 08/03	<ul style="list-style-type: none"> - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS/PARDAS - ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - ENTREGA DE LAUDOS MÉDICOS/ATESTADOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS AOS INDÍGENAS - ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANS - ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NA VAGA RESERVADA AOS IMIGRANTES E REFUGIADOS - ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS
10/03	RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DE DEFICIÊNCIA, DE INDÍGENA, DE PESSOA TRANS, DE IMIGRANTES E REFUGIADOS E DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS
13 e 14/03	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DE DEFICIÊNCIA, DE INDÍGENA, DE PESSOA TRANS, DE IMIGRANTES E REFUGIADOS E DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS
15/03	PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS RECURSAIS DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
17/03	REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS RECURSAIS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

20/03	RESULTADO FINAL DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DE DEFICIÊNCIA, DE INDÍGENA, DE PESSOA TRANS, DE IMIGRANTES E REFUGIADOS E DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS
20/03	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA PARA A MATRÍCULA
21, 22 e 23 e 24/03	REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULA E
27/03	RESULTADO PROVISÓRIO DAS MATRÍCULAS
28 e 29/03	RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS MATRÍCULAS
30/03	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS
31/03	CONVOCAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA ENTREVISTAS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS/PARDAS
04 E 05/04	<ul style="list-style-type: none"> - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS/PARDAS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA - ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA - ENTREGA DE LAUDOS MÉDICOS/ATESTADOS DOS CANDIDATS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA - ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS DE CANDIDATOS INSCRITOS E NAS VAGAS RESERVADAS AOS INDÍGENAS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA - ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANS CONVOCADAS EM SEGUNDA CHAMADA - ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGA RESERVADAS AOS IMIGRANTES E REFUGIADOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA - ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA
10/04	RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DE DEFICIÊNCIA, DE INDÍGENA, DE PESSOA TRANS, DE IMIGRANTES E REFUGIADOS E DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA
11 E 12/04	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DE DEFICIÊNCIA, DE INDÍGENA, DE PESSOA TRANS, DE IMIGRANTES E REFUGIADOS E DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA
13/04	RESULTADO FINAL DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DE DEFICIÊNCIA, DE INDÍGENA, DE PESSOA TRANS, DE IMIGRANTES E REFUGIADOS E DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA
14/04	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM SEGUNDA CHAMADA PARA A MATRÍCULA
18, 19 e 20/04	REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA
24/04	RESULTADO PROVISÓRIO DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA
25 e 26/04	RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA
27/04	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA

7.2. As datas e etapas contidas neste cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos neste edital de processo seletivo.

Parágrafo único: é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas relativas ao cronograma deste Edital e de suas retificações, se houver, no endereço eletrônico <https://paranavi.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Os documentos apresentados no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão de Estruturação e Avaliação de Curso (designado pela Direção-Geral informada no item 2.1), sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital.

8.2. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados ou em desacordo com o edital implicará o indeferimento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do formulário)

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Comissão de Estruturação e Avaliação formada por professores do programa designado para esse fim.

9.2. O processo seletivo consistirá na etapa de Análise e Pontuação de Currículo.

9.3. Análise e pontuação do currículo: serão consideradas as informações contidas e comprovadas no anexo III (item 6.5); a pontuação será conforme os Critérios estabelecidos no item 10.8.

9.4. O resultado da análise e pontuação de currículo será divulgado, conforme o cronograma estabelecido neste edital, em ordem decrescente. Serão classificados os 40 primeiros candidatos.

9.5. As etapas e divulgações serão realizadas no período descrito neste edital, conforme cronograma específico.

9.6. Para a seleção final será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal sendo os aprovados classificados em ordem decrescente de nota.

9.7. O currículo é eliminatório e classificatório;

9.8. O Candidato será desclassificado automaticamente caso a pontuação seja 0,0 (zero)

Parágrafo único. A aprovação do candidato não garante a vaga, visto que a chamada é por ordem de classificação. Em caso de desistência, serão considerados os alunos em lista de espera.

9.9. A relação nominal dos aprovados na ordem decrescente de pontuação será divulgada apenas ao final do processo, após análise das solicitações de reconsideração no endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>.

10. DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Para a classificação dos candidatos serão consideradas a análise e pontuação do currículo conforme descrito no item 9.

10.2. O currículo é eliminatório e classificatório;

10.3. Somente serão pontuadas as titulações e/ou produções científicas constantes do currículo e que estejam devidamente acompanhadas de seus documentos comprobatórios.

10.4. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste edital implicará na desclassificação do candidato.

10.5. As etapas e divulgações serão realizadas no período descrito neste edital, conforme cronograma específico.

10.6. Cabe aos membros da comissão de avaliação a ratificação, ou não, dos documentos apresentados.

10.7. Caso algum(ns) do(s) documento(s) não seja(m) validado(s), a comissão ajustará a pontuação do candidato para menos.

10.8. A nota final do candidato obedecerá critério de pontuação das notas de análise do currículo, sendo o máximo de 2,0 pontos para titulações, o máximo de 3,0 pontos para produções científicas e 4,0 pontos para experiência profissional na área de alimentos;

10.9. Os critérios de pontuação a serem utilizados para avaliação do currículo serão:

1. Pontuação de Titulação – Máximo de 2,0 (dois) pontos

Titulação	Pontuação por titulação apresentada
Pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado)	1,0

2. Pontuação da Produção Científica - Máximo de 4,0 (quatro) pontos

Produção	Pontuação por produção apresentada
Artigo publicado em periódico ou evento com ISSN/ISBN	1,0
Resumo publicado em evento com ISSN/ISBN	0,5
Capítulo de livro publicado com ISSN/ISBN	0,5
Livro publicado com ISSN/ISBN	1,0

3. Experiência Profissional – Máximo de 4,0 (quatro) pontos

Experiência profissional (na área de alimentos)	Pontuação por semestre
Docência (cursos relacionados a ciência, tecnologia e engenharia de alimentos)	0,5
Outras atividades profissionais relacionadas à área de formação (instituições, empresas e indústrias que atuam na área alimentícia comprovados por cópia da carteira de trabalho ou declaração da empresa)	0,5

10.10. Serão classificados por ordem decrescente de pontuação até 40 candidatos por linha e os candidatos classificados entre a 41ª e 50ª colocação formarão lista de suplentes aptos a preencherem as vagas remanescentes, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Para abertura de turma é necessário que haja no mínimo 20 candidatos matriculados.

10.11. Havendo empate entre candidatos(as), será utilizado como critério de desempate a idade, beneficiando assim o(a) candidato(a) com maior idade.

10.12. Caso o empate persista, será classificado o candidato que possuir uma graduação concluída há mais tempo, de acordo com as informações prestadas no sistema de inscrição.

10.13. O Candidato será desclassificado automaticamente caso a pontuação seja 0,0 (zero)

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo tem previsão de publicação em 30 de março de 2023.

11.2. A divulgação dos resultados deste processo seletivo será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>.

12. DAS RECONSIDERAÇÕES

12.1. Os candidatos poderão protocolar seus recursos via formulário disponibilizado no site: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos> nos prazos descritos no cronograma deste edital.

12.2. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Para efeito de classificação final, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

13.2. Os candidatos selecionados, classificados e aprovados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no processo seletivo, até se completar o número total de vagas.

13.3. O candidato deverá enviar pelo formulário disponibilizado em <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/processo-seletivo-2023-gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/>, na data prevista no edital, os seguintes documentos digitalizados, em PDF e em ARQUIVO ÚNICO de acordo com a sequência abaixo:

Diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou Certificado de Conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau.;

Histórico Acadêmico consolidado do curso de graduação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cédula de Identidade / RG;

CPF;

certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br.

Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas)."

comprovante de residência (preferencialmente conta de energia elétrica)

formulário de requerimento de matrícula (preenchido e assinado) conforme anexo IV

13.4. Os candidatos selecionados, classificados e aprovados deverão efetuar a matrícula no período de 06 a 08 de março de 2023, através de formulário constante no site do curso. O horário para a matrícula dos candidatos cotistas será divulgado juntamente com o resultado do processo seletivo e edital de convocação no site, conforme cronograma deste Edital.

13.5. O não envio dos documentos pelo candidato nos dias especificados neste Edital, implicará na abdicação do direito a vaga e na chamada do próximo candidato selecionado, classificado e aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação, caso assim seja deferido pela Comissão de Estruturação de curso designada para a aplicação desse processo seletivo.

13.6 Caso as vagas não sejam preenchidas na primeira chamada, poderá haver uma segunda chamada, conforme data estipulada no cronograma deste Edital.

13.7 Se após a segunda chamada as vagas ainda não forem preenchidas, poderá haver uma terceira chamada em data a ser estipulada posteriormente, caso ainda não tenha decorrido o percentual de 20% da carga horária do curso e a critério da Comissão Estruturante do Curso.

13.8. Caso algum candidato selecionado, classificado e aprovado seja eliminado devido a apresentação de documentação que não coincida com os documentos apresentados durante o processo seletivo (ver item 6.5.), ou haja desistência de candidatos convocados para matrícula, a vaga deste candidato será disponibilizada e realizar-se-á uma próxima chamada para matrícula, conforme cronograma previsto no edital, caso assim seja deferido pela Comissão de Estruturação e Avaliação designada para esse processo seletivo.

13.9. Em caso de novas chamadas para matrícula, as mesmas serão veiculadas no endereço <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>

13.10. O candidato classificado que tenha realizado este Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

13.11. De acordo com a RESOLUÇÃO N° 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 CNE do MEC, só serão aceitos candidatos que tenham colado grau até a data de matrícula.

14. DA BANCA DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS

14.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

14.2. A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer à entrevista com a Banca de Validação será no dia 01 de março de 2023, disponibilizada no site do processo seletivo <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/processo-seletivo-2023-gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/>.

14.3. O link para o acesso à sala virtual será enviado diretamente ao candidato no e-mail informado na inscrição em até 48 horas antes da entrevista.

14.4. O candidato convocado deverá apresentar, quando da entrevista com a banca de validação, documento de identidade original, sob pena de não prosseguir na entrevista, via de consequência deixará de concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.

14.5. No momento da entrevista, o candidato deverá estar em ambiente com iluminação adequada para o rosto, utilizar roupas claras e não será permitido o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem.

14.6. A entrevista com a banca de validação em ambiente virtual será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter a esse procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

14.7. O candidato que não comparecer à banca de validação da condição de preto/pardo no dia e horário estipulado no Edital de convocação, ou que se recusar a atender os procedimentos descritos, não terá direito a recurso, sendo automaticamente remanejado ao final da lista da ampla concorrência.

14.8. É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo, a data, horário e local de realização da sua entrevista com os membros da banca de análise de heteroidentificação.

15. DA BANCA DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

15.1. Para os candidatos que pleiteiam uma vaga de cota destinada para PcDs não será exigido, no momento da inscrição do processo seletivo, nenhum documento comprobatório da condição, sendo necessária somente a autodeclaração e/ou escolha pela opção da vaga.

15.2. Todos os documentos comprobatórios para PcDs só serão exigidos dos candidatos que forem aprovados nos critérios avaliativos definidos no edital que rege o processo seletivo e estejam classificados para pleitear a vaga.

16. DA BANCA DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)

16.1. Para os candidatos que pleiteiam uma vaga de cota destinada para pessoas trans não será exigido, no momento da inscrição do processo seletivo, nenhum documento comprobatório da escolha, sendo necessário somente a autodeclaração e/ou escolha pela opção da vaga.

16.2. Todos os documentos comprobatórios para pessoas trans só serão exigidos dos candidatos que forem aprovados nos critérios avaliativos definidos no edital que rege o processo seletivo e estejam classificados para pleitear a vaga.

16.3. Os trâmites para os procedimentos referentes a esta IN iniciam após a publicação dos resultados finais dos processos avaliativos definidos no edital que rege o processo seletivo para os candidatos aprovados convocados para matrícula.

16.4. Para comprovação da opção, será exigido dos candidatos aprovados optantes pela cota de pessoas trans a participação e o deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática.

16.5. Ficam dispensados da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

16.6. A entrevista será realizada, preferencialmente, de maneira presencial, ou remotamente, quando não for possível o deslocamento dos especialistas e/ou do candidato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os resultados deste processo seletivo só terão validade para o ano de 2023.

17.2. Será eliminado, em qualquer época do curso, o candidato que houver apresentado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos, inclusive após a conclusão do curso poderá ter o título cancelado.

17.3. Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não efetuarem a matrícula na sua respectiva chamada.

17.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

17.5. Mais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>.

17.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para a aplicação desse processo seletivo, no âmbito de sua competência.

17.7. O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Comissão designada para a aplicação deste processo seletivo.

17.8 A Secretaria Acadêmica funciona de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07h30 às 22h, pelo email: secretaria.paranavai@ifpr.edu.br ou pelo whatsapp (44) 3482-0111.

Paranavaí, PR, 04 de janeiro de 2023.

Dayane de Oliveira Gomes

(SIAPE 1802452)

Diretora-Geral Substituta do Campus Paranavaí

Instituto Federal do Paraná

Paranavaí, 04 de janeiro de 2023.

Assinado:

 Documento assinado eletronicamente por **DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 04/01/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2136029** e o código CRC **5AA41A10**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO REMOTO REFERENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MEIO GESTÃO DA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

1. DADOS PESSOAIS

NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO: () Masculino () Feminino	ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL:			
TELEFONE:	CELULAR:	TELEFONE RECADO:	
Está concorrendo a vaga de cotista?*	() Sim () Não	Qual cota**: <input type="checkbox"/> pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); <input type="checkbox"/> povos indígenas; <input type="checkbox"/> imigrantes e refugiados; <input type="checkbox"/> comunidades e povos tradicionais; <input type="checkbox"/> negros (pretos e pardos); <input type="checkbox"/> pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica**	

* Verificar itens 5.1

** Consultar anexo V

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO EM (Indique mais de uma, se for o caso):	1.
	2.
	3.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Indique sua(s) atividade(s) profissional(is) atual(is):	1.
	2.
	3.

ANEXO II

ANEXO III

CURRÍCULO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO REMOTO REFERENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

1. Nome do(a) candidato(a): _____

2. Titulação:

a. Pós-Graduação lato sensu (especialização)

	Nome da Especialização	Instituição	Ano de conclusão
1.			
2.			
3.			

Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado)

	Área de realização do mestrado ou doutorado	Instituição	Ano de conclusão
1.			
2.			
3.			

3. Produção Científica

	Nome do artigo publicado em periódico ou evento com ISSN/(ISBN)	Ano de publicação
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

	Nome do resumo publicado em evento com ISSN/ISBN	Ano de publicação
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
	Nome do capítulo de livro publicado com ISSN/ISBN	Ano de publicação
1.		
2.		
3.		
4.		

	Nome do livro publicado com ISSN/ISBN	Ano de publicação
1.		
2.		
3.		

4. Experiência profissional

	Docência (cursos relacionados a ciência, tecnologia e engenharia de alimentos)	Semestre/ano
1.		
2.		
3.		

	Outras atividades profissionais relacionadas à área de formação (instituições, empresas e indústrias que atuam na área alimentícia comprovados por cópia da carteira de trabalho ou declaração da empresa)	Semestre/ano
1.		

2.		
3.		

OBSERVAÇÕES:

1. Cabe ao(à) candidato(a) anexar a este currículo a documentação comprobatória das informações nele presentes.
2. A documentação comprobatória deve ser cópia simples conforme descrito no item 6.5 deste Edital.
3. A sequência da documentação comprobatória deve ser correspondente à ordem das informações apresentadas no currículo.
4. Os critérios de pontuação estão no tópico 10.9

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REGISTRO ACADÊMICO

PARA USO DA SECRETARIA ACADÊMICA

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

CAMPUS: PARANAÍ PERÍODO DE INGRESSO: 2023

MODALIDADE: PRESENCIAL Nº REG. ACADÊMICO IFPR:

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO: _____

DADOS DO ESTUDANTE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: CEP: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ TELEFONE RECADO: _____

COR/RAÇA: () BRANCA () PRETA () AMARELA () PARDA () INDÍGENA () OUTRA

DEFICIENTE: () SIM () NÃO. SE SIM QUAL?: _____

Autorização para divulgação de imagens, fotos, depoimentos, trabalhos pedagógicos realizados pelo(a) mesmo(a) nos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, TV, internet e outros). () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Declaro, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada ou descumprimento do Regulamento Disciplinar estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de de 2023.

Assinatura do(a) estudante

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS

Para fins da resolução CONSUP/IFPR nº 36/2021, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

- Apresentar a autodeclaração preenchida e assinada (anexo VI).
- Participação e deferimento por meio de procedimento de heteroidentificação racial, conforme orientação da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento n. 04/2018, que regula procedimentos de heteroidentificação racial. Esta avaliação será realizada remotamente por comissão própria nomeada por portaria do Campus.

INDÍGENAS

- Apresentar a autodeclaração preenchida e assinada (anexo VI).
- Apresentar cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Anexar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).
- Participação e deferimento na avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Esta avaliação será realizada remotamente pela CAD, comissão específica, composta por servidores da área da saúde, educação e assistência social, instituída pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).

PESSOAS TRANS

- Apresentar a autodeclaração preenchida e assinada (anexo VI)..
- Participação e deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).
- Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

- Apresentar a autodeclaração preenchida e assinada (anexo VI)..

Apresentar, nos casos de:

- Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).
- Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.
- Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:
 - nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;
 - nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;
 - na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;
 - em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

- Apresentar a autodeclaração preenchida e assinada (anexo VI).
- Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.
- Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

RENDA FAMILIAR

OBS: Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

- Declaração de Renda Bruta Familiar (anexo II), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.
- Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada abaixo.
- No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição (anexo VII).

PARA INSCRITOS NO CADÚNICO

Comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

- a) - Nome do candidato;
- b) - Data de nascimento do candidato;
- c) - Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) - Nome da mãe do candidato;
- f) - Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- g) - Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021;
- h) - Data de entrevista: posterior ao período de 11/2019;
- i) - Município/UF onde está cadastrado;
- j) - Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) - A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

PARA NÃO INSCRITOS NO CADÚNICO

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (anexo II);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2022, ano calendário 2021, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (ANEXO VII).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2022).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS:

- a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2022); OU
- b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2022); OU
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
- d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal, e;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2022), compatíveis com a renda declarada, e;
- c) Quaisquer declarações tributárias dos meses de setembro, outubro e novembro de 2022, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor; E
- b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2022), E;
- c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2022 ano calendário 2021, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
- e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal, e;
- b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.

8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

- a) Contrato de estágio/bolsa, ou;

b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2022) ou;
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2022).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2022) constando o valor recebido, ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão,

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, e;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÕES PARA CANDIDATOS COTISTAS

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura da(o) estudante

AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, membro(a) da comunidade/povo tradicional _____ declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para comunidades e povos tradicionais. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura da(o) candidato(a)

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura da(o) candidato(a)

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS

Edital nº ____/____

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos migrantes e refugiados, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa

pele estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura da(o) candidato(a)

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Edital nº ____/____

Eu, _____ nome social _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para pessoas trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(Obrigatória para candidatos maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Referência: Processo nº 23411.021961/2022-35

SEI nº 2136029

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAÍ/DG/IFPR/PARANAÍ-DG/PARANAÍ
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranaíba - PR | CEP CEP 87703-536 - Brasil